



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2025

01 – REFERÊNCIA: Processo SCC 6343/2024

02 – BASE LEGAL: Art. 192-A, da Constituição do Estado de Santa Catarina, Arts 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e §§ 2º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual n. 1.196/2017.

03 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/PROPONENTE: C.T.G CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE.

04 – CNPJ: 01.282.373/0001-65.

05 – OBJETO PROPOSTO: Repasse financeiro para cobertura da cancha de laço CTG Estância do Vale de Braço do Norte, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

06 – VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

07 – TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

08 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser enviada no SIGEF no prazo estabelecido. Os documentos referentes à proposta, bem como os demais exigidos para celebração da parceria, deverão ser enviados, via SGPe, a partir do Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) que possua abrangência na região.

09 – JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público em razão do apoio à associação na manutenção de suas atividades, em especial quanto à cobertura da cancha de laço, considerando a inviabilidade de competição devido à natureza singular do objeto da parceria.

São realizados eventos de rodeios nacionais e internacionais no Centro de Tradições Gaúchas Estância do Vale de Braço do Norte.

Ademais, o CTG Estância do Vale faz parte do parque de exposição Humberto Oenning, que dispõe de amplo espaço para realização de eventos diversos, o qual pode ser utilizado por toda população de Braço do Norte.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS: A inexigibilidade não exige a OSC de atender à exigência prevista no inciso I do Art. 10 do Decreto Estadual n. 1.196/2011, bem como a OSC deverá atender às exigências do Art. 22 do mesmo Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

11 – PUBLICAÇÃO: Publique-se a presente justificativa nos autos e, do mesmo modo, no site do SCTransferências (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/>), em atendimento ao Art. 32, §1º da Lei Federal n. 13.019/2014.

CATIANE SEIF

Secretária de Estado do Turismo
[Documento assinado digitalmente]